



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPÊM-PR nº007/2016

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPÊM-PR, torna público que na data **16/09/2016 às 14 (quatorze) horas**, na Sede do IPÊM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, bairro Bacacheri, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme autorização contida no protocolizado nº 14.140.063-0/2016, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal nº3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, Decreto Federal nº8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200 e (41) 3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

b) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPÊM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº023/2016 do Diretor-Presidente do IPÊM-PR.

LICITAÇÃO: IPÊM-PR nº007/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.

SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2016 às 14 (quatorze) horas

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação do serviço de locação de 07 (sete) bebedouros, novos e sem uso, tipo coluna, elétrico, bivolt ou 110 volts, na cor branca, opções de disponibilização de água normal ou gelada, incluindo assistência técnica e fornecimento mensal de 38 (trinta e oito) galões com água mineral sem gás, compatibilizados aos equipamentos em locação, durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente. Salienta-se que a assistência técnica, bem como o fornecimento dos galões com água acima referidos serão por conta e risco da CONTRATADA.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPÊM-PR nº007/2016.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 De acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, exclusivamente, poderão, participar deste Pregão Presencial na condição de Licitante, as empresas consideradas MICROEMPRESAS, adiante denominadas ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, adiante denominadas EPP, que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação e que estejam obrigatoriamente incluídas no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme o disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº02/2010.

4.2 Os interessados deverão atender a todos as exigências e requisitos de HABILITAÇÃO constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo nº87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo nº28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, bem como, em face do INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.3.8 Empresas que não comprovem deterem a condição de ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

4.3.9 Empresas que não estejam em conformidade com o Decreto Estadual nº26/2015.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos, bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus Anexos, devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de PROPOSTAS DE PREÇO, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.
- b) Apresentação de documento de identidade com foto.
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a" do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n.º01-PROPOSTA DE PREÇO e n.º02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos aos critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionadas será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido das demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade com a PROPOSTA DE PREÇO estimada para a contratação de prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem DESCLASSIFICADAS, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se a classificada com a menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA.

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada VENCEDORA.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de RECORRER da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO.

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.19 A autoridade Superior do IPÊM-PR, promotora da Licitação, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos.

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO.

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus Anexos.
- c) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial.
- d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
- e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- f) Receber os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- g) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- h) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.
- k) Proceder à abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora.
- l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.
- o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.
- p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

6.2. Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

7.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL IPÊM-PR nº 007/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2016 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL IPÊM-PR nº007/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2016 às 14 (quatorze) horas.

7.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8. ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Deverá conter no ENVELOPE nº01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste Edital e com o modelo constante no ANEXO VI.

8.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

8.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

8.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.5 O valor constante nas **PROPOSTAS DE PREÇO**, expresso em Reais, R\$, deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula e **NÃO PODERÁ APRESENTAR VALOR TOTAL GLOBAL SUPERIOR A R\$ 11.311,60 (onze mil reais, trezentos e onze reais e sessenta centavos).**

9. ENVELOPE nº02 – HABILITAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº29, Inciso V, da Lei nº8.666/1993 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo 3º da Lei nº 12.440/2011.
- f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: **(1)** a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; **(2)** inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; **(3)** a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; **(4)** que atende ao artigo 3º do Decreto Estadual nº026/2015; **(5)** recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO II.
- g) Declaração de Elaboração Independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MP nº02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO III.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO da Licitação compatível em características, quantidades e prazos, conforme modelo do ANEXO VII.

- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa perante a Receita Federal.
- j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo nº 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.
- k) Comprovação da condição de ME ou EPP.

9.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no artigo 4º, inciso XIV da Lei nº10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir.

9.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

9.4 Os documentos e as certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

9.5 Havendo irregularidade fiscal da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

9.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPÊM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

9.8 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.

9.9 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de **08(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

9.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.12 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

9.13 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retro mencionada.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, deste Pregão será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, para prestação de serviço de prestação do serviço de locação de 07 (sete) bebedouros, novos e sem uso, tipo coluna, elétrico, bivolt ou 110 volts, na cor branca, opções de disponibilização de água normal ou gelada, incluindo assistência técnica e fornecimento mensal de 38 (trinta e oito) galões com água mineral sem gás, compatibilizados aos equipamentos em locação, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

10.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR TOTAL GLOBAL superior ao limite estabelecido no subitem nº 8.5 ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital e seus Anexos, serão julgadas **DESCCLASSIFICADAS**.

10.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este Edital e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

10.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

10.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do Edital e seus Anexos.

10.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa.

10.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor VALOR TOTAL GLOBAL, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

11.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEN-PR, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Unidos, nº135, Bairro do Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

11.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem nº11.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.

11.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

11.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste Edital e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

11.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de MENOR VALOR TOTAL, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

12.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital e seus Anexos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, estarão sujeitos, conforme o caso, a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência.

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação.

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

13.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sob pena de execução judicial.

13.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 13.1 e 13.2 deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

13.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

13.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº13 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, cuja minuta consta do ANEXO VIII deste Edital.

14.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante VENCEDORA nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

14.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

14.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado a vencedora ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior, poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.

14.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação da ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº13, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

14.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com Aviso de Recebimento, AR, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº13, deste Edital.

14.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº10.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº13 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições das aquisições objeto do presente Pregão.

14.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

estará sujeito às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no Edital e seus Anexos, além das demais cominações legais.

15. PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos, pela prestação do serviço, serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

15.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o quinto dia útil subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, fotocópias das Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), devidamente quitados, à Gerência Administrativa, GERAD, do IPÊM-PR.

15.1.2 Comprovação de adequação da prestação do serviço aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado por Unidade Organizacional e pelo Gestor de Contratos do IPÊM-PR, no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à GERAD.

15.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

15.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPÊM-PR, GEFIN, em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data do ATESTO, mediante depósito bancário.

15.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPÊM-PR nº007/2016

17.1 A critério, do IPÊM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPÊM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPÊM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº59 da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, fora das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições.

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos exibidos em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contido, implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado. Caso tenha sido a VENCEDORA a oferecer tal documento, haverá a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança do fornecimento dos materiais devidamente instalados, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do Edital e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO, serão comunicadas conforme legislação vigente e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações", sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica a aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O Edital e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I – Modelo de Credenciamento

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração – Cumprimento

19.1.3 ANEXO III – Termo de Referência

19.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PREÇO

19.1.6 ANEXO VI – Modelo de PROPOSTA DE PREÇO

19.1.7 ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

19.1.8 ANEXO VIII – Minuta de Contrato

19.1.9 ANEXO IX – Anexo II do Decreto Estadual nº26/2015.

Curitiba,

Rogério Moletta Nascimento

Diretor Administrativo-Financeiro

IPEM-PR

PORTARIA nº023/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

PREGOEIROS:

01. Laertes Coelho Netto.
02. João Antônio dos Santos.
03. José Carpes.
04. Nargel dos Santos Mann.

EQUIPE DE APOIO:

01. Ademir Afornali.
02. Renato Luiz Ribeiro Becker.
03. Anderson da Silva Castro.
04. Carlos Roberto Lantmann.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº023/2016.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº007/2016.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº007/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portaria nº023/2016.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº007/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº007/2016, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a contratação da prestação do serviço de locação de 07 (sete) bebedouros, novos e sem uso, tipo coluna, elétrico, bivolt ou 110 volts, na cor branca, opções de disponibilização de água normal ou gelada, incluindo assistência técnica e fornecimento mensal de 38 (trinta e oito) galões com água mineral sem gás, compatibilizados aos equipamentos em locação, durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente. Salienta-se que a assistência técnica, bem como o fornecimento dos galões com água acima referidos serão por conta e risco da CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação com fornecimento de material, por conta e risco da CONTRATADA, visa o atendimento de clientes internos e externos das Unidades Organizacionais do IPEM-PR localizadas na cidade de Curitiba-PR, exclusivamente no interior de suas dependências físicas, no que se refere ao consumo de água mineral devidamente envasada e disponibilizada com balizamento nos princípios de higiene, limpeza e demais normas regulamentares.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 BEBEDOURO

- 3.1.1 Equipamento novo e sem uso, fabricado em material atóxico, em perfeito estado de funcionamento.
- 3.1.2 Alimentação elétrica, tensão bivolt ou 110volts.
- 3.1.3 Modelo tipo coluna, na cor branca, com medidas estimadas: altura 96 cm x largura 33 cm x profundidade 32 cm e diâmetro da abertura para o galão de 16 cm.
- 3.1.4 Duas torneiras, com opções natural e gelada.
- 3.1.5 Acomodação para galão de 20 litros.
- 3.1.6 Sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico R-134A, inofensivo à camada de ozônio.
- 3.1.7 Termostato externo, com controle gradual da temperatura da água gelada.
- 3.1.8 Pingadeira removível.
- 3.1.9 Baixo consumo de energia elétrica, conforme certificação do Inmetro.

3.2. ÁGUA MINERAL.

- 3.2.1 Água mineral, sem gás, cristalina, inodora e insípida, livre de cloro e resíduos, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.
- 3.2.2 Classificação física química estimada: pH a 25°C, 7,92. Temperatura da fonte de 20,7°C. Condutividade elétrica a 25°C, 233µS/cm. Resíduo de evaporação a 180°C, 157,89 mg/L.
- 3.2.3 Classificação química estimada: Cálcio-23,220 mg/L. Magnésio-11,160 mg/L. Potássio-2,086 mg/L. Cloreto-2,54 mg/L. Bicarbonato-131,19 mg/L. Sódio-6,844 mg/L. Sulfato-3,45 mg/L. Fluoreto-0,82 mg/L.
- 3.2.4 Classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), dentro dos padrões de





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

registro estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério da Saúde.

3.2.5 Acondicionada em galões de 20 litros, compatibilizada aos equipamentos em locação.

3.3 GALÃO

3.3.1 Fabricação exclusiva para acondicionamento de água mineral, tipo standart, com capacidade nominal de 20 litros.

3.3.2 Confeção em policarbonato ou polipropileno, liso, transparente, reciclável, retornável e atóxico.

3.3.3 Conformidade com as instruções normativas da ABNT NBR nº 14.222, 14.328, 14.637, 14.638 e suas alterações, bem como, Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

3.3.4 Rótulo de classificação de água aprovado pelo *Departamento Nacional de Produção Mineral* - DNPM, contendo prazo de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes, bem como, lacre de segurança na tampa para evitar contaminação externa e garantir a inviolabilidade do produto.

3.3.5 Utilização na sua higienização, materiais que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4. LOCAIS DE INSTALAÇÕES

4.1 Sede do IPEM-PR: Rua Estados Unidos nº 135, Curitiba-PR.

4.2 Sub Sede do IPEM-PR: Rua Prefeito Erasto Gaertner nº 1737, Curitiba-PR.

4.3 Divisão de Volumes, DIVOL, do IPEM-PR: Rua Estrada da Graciosa s/nº, Curitiba-PR.

4.4 As instalações bem como o fornecimento dos galões com água mineral, deverão ser realizados nos locais, constantes dos subitens acima, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Informar e manter atualizado os dados seus dados cadastrais, pessoa responsável pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, Responsável Legal, telefone fixo, telefone móvel, celular e endereço eletrônico.

5.2 Realizar a instalação dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes do presente procedimento, EDITAL e seus Anexos em um prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.

5.3 Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, de acordo as especificações constantes do presente Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos.

5.4 Fornecer todos os equipamentos e materiais a serem aplicados, na prestação do serviço, objeto do presente procedimento nos termos da Legislação vigente.

5.5 Possuir mão-de-obra idônea, capacitada, especializada na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.6 Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar na instalação dos equipamentos, devendo imediatamente, apresentar solução para o mesmo, em 01(um) prazo não superior a



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

24(vinte e quatro) horas.

5.7 Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas e encargos incidentes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, ficando o IPem-PR, isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

5.8 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.9 Acompanhar a instalação dos equipamentos, quando necessário, através de profissional habilitado, nas Unidades Organizacionais indicadas no presente procedimento.

5.10 Utilizar somente materiais de primeira qualidade e certificados nos termos da Legislação vigente, na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.11 Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento dos equipamentos instalados, quando solicitadas pelo IPem-PR.

5.12 Assumir por conta e risco, equipamentos, acessórios, materiais complementares e demais demandas que se fizerem necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.13 Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes à rede elétrica do IPem-PR.

5.14 Executar trabalhos e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais do IPem-PR, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades do Órgão.

5.15 Solicitar ao IPem-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no presente procedimento.

5.16 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

5.17 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, se obrigando, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

5.18 Realizar retrabalhos ou correções, refazendo tudo quando for impugnado pelo IPem-PR, sem ônus adicionais à Instituição e sem acréscimo do prazo de vigência do correspondente contrato.

5.19 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária e involuntariamente, por seus profissionais, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPem-PR ou a terceiros.

5.20 Comunicar ao IPem-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.21 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.22 Assumir por sua conta e risco, providenciar o transporte dos materiais e seus profissionais.

5.23 Solicitar para prestação do serviço necessário as instalações, objeto do presente procedimento, em horários e dias especiais, ao IPEM-PR, autorização para liberar o acesso de seus funcionários, mediante devida formalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.24 Promover a realizar, por sua conta e risco, a logística reversa, dos equipamentos bem como dos galões de água.

5.25 Cumprir as normas de higienização periódica do equipamento, bem como o prazo de validade da água mineral, referenciada no presente procedimento.

5.26 Seguir a indicação do fabricante e da Legislação vigente, no que se refere à higienização, limpeza interna e externa, incluindo a troca e troca de peças e acessórios a cada 03(três) meses.

5.27 Efetuar substituição ou manutenção corretiva, de bebedouros, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. A partir da formal solicitação do IPEM-PR.

5.28 Transportar os galões conforme resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, RDC nº 06/2002 e nº173/2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral.

5.29 Considerar no Documento Fiscal, a ser apresentado mensalmente, o valor monetário único e total, da prestação de serviço, objeto do presente procedimento. Locação dos equipamentos, fornecimento de água, com a respectiva assistência técnica preventiva, corretiva e substituições de materiais e suprimentos.

5.30 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, com comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD. Localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e 30min.

5.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

6.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

6.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.

6.3 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos equipamentos locados.

6.4 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.5. Formalizar a mensal prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor do Contrato, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.

6.6 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

6.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato, nos termos da Legislação vigente.

6.8 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

7. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

7.1. Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogerio Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 14.140.063-0/2016, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 005/2015 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente Prestação de Serviço, objeto do presente procedimento, correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto enquadra-se no elemento de despesa: 339039-12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ELETRODOMÉSTICOS, Protocolizado IPEM-PR nº 14.140.063-0/2016.

Curitiba, 27 de junho de 2016.

José Carpes
Gerente Administrativo
IPEM-PR



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portaria nº023/2016.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº007/2016.

DECLARAÇÕES

A Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____ DECLARA para fins do disposto no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº007/2016, sob as penas da Lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

- 01. O ATENDIMENTO AO ART. nº27, INCISO V da LEI nº8666/1993 e suas alterações**, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. **à Ressalva:** Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- 02. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 03. O CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002:** sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.
- 04. ATENDIMENTO AO ART. 3º DO DECRETO ESTADUAL nº026/2015:** sob responsabilidade civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.
- 05. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº007/2016:** que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
DE PREÇO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portaria nº023/2016.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº007/2016.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº007/2016, sob as penas da Lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº007/2016, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº007/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº007/2016 quanto a participar ou não do mesmo.

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº007/2016 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº007/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Local e data
Nome e identificação da Licitante

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº023/2016.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº007/2016.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº007/2016, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrições	Valor Mensal – R\$
01	Prestação do serviço de locação de 07 (sete) bebedouros, novos e sem uso, tipo coluna, elétrico, bivolt ou 110 volts, na cor branca, opções de disponibilização de água normal ou gelada, incluindo assistência técnica e fornecimento mensal de 38 (trinta e oito) galões com água mineral sem gás, compatibilizados aos equipamentos em locação, durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente. Salienta-se que a assistência técnica, bem como o fornecimento dos galões com água acima referidos serão por conta e risco da CONTRATADA.	
VALOR TOTAL GLOBAL – R\$		

- Informamos que estão inclusos no VALOR TOTAL GLOBAL, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Continuação do ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO

• **NOSSOS DADOS:**

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF n°:
3. Inscrição Estadual n°:
4. Inscrição Municipal n°:
5. Endereço:
6. Telefone n° (DDD): Fax n°(DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

- **RATIFICAÇÃO:** O VALOR TOTAL GLOBAL da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com as especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial IPEM-PR n°007/2016, Protocolizado n° 14.140.063-0/2016 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº023/2016.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº007/2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), presta ou prestou o serviço de LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), conforme indicativos abaixo:

Período:

Quantitativo:

VALOR PARCIAL ou TOTAL: R\$ _____ (por extenso) – se possível.

Atestamos ainda, que tal ou tais, prestação ou prestações de serviço ou serviços estão ou foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e identificação da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a prestação de serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado o serviço compatível com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da Licitante para a prestação do mesmo. Conforme letra “J”, item nº9 do Edital do Pregão Presencial IPEM-PR nº007/2016.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS IPEM-PR nº ____/2016

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CNPJ nº76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº8.538/2015 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação do serviço de locação de 07 (sete) bebedouros, novos e sem uso, tipo coluna, elétrico, bivolt ou 110 volts, na cor branca, opções de disponibilização de água normal ou gelada, incluindo assistência técnica e fornecimento mensal de 38 (trinta e oito) galões com água mineral sem gás, compatibilizados aos equipamentos em locação, durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente. Salienta-se que a assistência técnica, bem como o fornecimento dos galões com água acima referidos serão por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Informar e manter atualizado os dados seus dados cadastrais, pessoa responsável pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, Responsável Legal, telefone fixo, telefone móvel, celular e endereço eletrônico.
- 2.2 Realizar a instalação dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes do presente procedimento, EDITAL e seus Anexos em um prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.
- 2.3 Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, de acordo as especificações constantes do presente Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos.
- 2.4 Fornecer todos os equipamentos e materiais a serem aplicados, na prestação do serviço, objeto do presente procedimento nos termos da Legislação vigente.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.5 Possuir mão-de-obra idônea, capacitada, especializada na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.6 Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar na instalação dos equipamentos, devendo imediatamente, apresentar solução para o mesmo, em 01(um) prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.

2.7 Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas e encargos incidentes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, ficando o IPem-PR, isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

2.8 Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.9 Acompanhar a instalação dos equipamentos, quando necessário, através de profissional habilitado, nas Unidades Organizacionais indicadas no presente procedimento.

2.10 Utilizar somente materiais de primeira qualidade e certificados nos termos da Legislação vigente, na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.11 Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento dos equipamentos instalados, quando solicitadas pelo IPem-PR.

2.12 Assumir por conta e risco, equipamentos, acessórios, materiais complementares e demais demandas que se fizerem necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.13 Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes à rede elétrica do IPem-PR.

2.14 Executar trabalhos e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais do IPem-PR, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades do Órgão.

2.15 Solicitar ao IPem-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no presente procedimento.

2.16 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

2.17 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, se obrigando, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.18 Realizar retrabalhos ou correções, refazendo tudo quando for impugnado pelo IPem-PR, sem ônus adicionais à Instituição e sem acréscimo do prazo de vigência do correspondente contrato.

2.19 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária e involuntariamente, por seus profissionais, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPem-PR ou a terceiros.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.20 Comunicar ao IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 2.21 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.
- 2.22 Assumir por sua conta e risco, providenciar o transporte dos materiais e seus profissionais.
- 2.23 Solicitar para prestação do serviço necessário as instalações, objeto do presente procedimento, em horários e dias especiais, ao IPEM-PR, autorização para liberar o acesso de seus funcionários, mediante devida formalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.24 Promover a realizar, por sua conta e risco, a logística reversa, dos equipamentos bem como dos galões de água.
- 2.25 Cumprir as normas de higienização periódica do equipamento, bem como o prazo de validade da água mineral, referenciada no presente procedimento.
- 2.26 Seguir a indicação do fabricante e da Legislação vigente, no que se refere à higienização, limpeza interna e externa, incluindo a troca e troca de peças e acessórios a cada 03(três) meses.
- 2.27 Efetuar substituição ou manutenção corretiva, de bebedouros, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. A partir da formal solicitação do IPEM-PR.
- 2.28 Transportar os galões conforme resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, RDC nº 06/2002 e nº173/2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral.
- 2.29 Considerar no Documento Fiscal, a ser apresentado mensalmente, o valor monetário único e total, da prestação de serviço, objeto do presente procedimento. Locação dos equipamentos, fornecimento de água, com a respectiva assistência técnica preventiva, corretiva e substituições de materiais e suprimentos.
- 2.30 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, com comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD. Localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e 30min.
- 2.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

- 3.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
- 3.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme prazo fixado.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 3.3 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos equipamentos locados.
- 3.4 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.
- 3.5. Formalizar a mensal prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor do Contrato, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.
- 3.6 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.
- 3.7 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato, nos termos da Legislação vigente.
- 3.8 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (por extenso) pela prestação do serviço constante do Objeto do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira do presente contrato, após 12 (doze) meses de sua vigência, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor total estimado do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

A fiscalização do Contrato será realizada pelo responsável da Divisão de Licitação e Contratos, DILIC, e a gestão pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor Total Global do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº250, elemento de despesa, 339039-12: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-ELETRODOMÉSTICOS. Encontra-se destinada a importância de R\$ _____ (por extenso) através da Nota de Empenho, NE, nº _____ de _____, Protocolizado IPÊM-PR nº14.140.063-0/2016, para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA DEZ – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPÊM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPÊM-PR nº14.140.063-0/2016, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº05/2015 do Diretor-Presidente do IPÊM-PR.

CLÁUSULA ONZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº007/2016 de 09/09/2016, realizada nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal nº3.555/2000, Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, Decreto Federal nº8.538/2015 e demais normas vigentes aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, __ de _____ de 2016.

Bernardino Barreto de Oliveira
Diretor-Presidente

ABCDEFGH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

RG nº

RG nº

CPF-MF:

CPF-MF:

ANEXO IX – ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL nº26/2015

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Órgão Contratante:	Contrato/Convênio nº.: *
Telefone de contato:	

* Será preenchido pelo IPEM-PR na elaboração do contrato do(a) vencedor(a) do certame.

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai / Mãe	Avô / Avó	Bisavô / Bisavó	Filho / Filha	Neto / Neta
Bisneto / Bisneta	Tio / Tia	Irmão / Irmã	Sobrinho/Sobrinha	Cunhado/Cunhada
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro / Sogra	Padrasto/Madrasta	Enteado/Enteada

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 26/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas Autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima, relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102

